



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**RELATÓRIO ANUAL DA COMISSÃO
DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E
ACOMPANHAMENTO LEGISLATIVO
DO CONSELHO NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

2005



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ACOMPANHAMENTO LEGISLATIVO

PREÂMBULO

Trata-se do Relatório Anual que faz a Comissão de Planejamento Estratégico e Acompanhamento Legislativo, nos termos do artigo 130, V, da Constituição Federal e artigos 127, §§ 1º e 2º, e 128, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público.

Nos termos do artigo 128, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, o Relatório Anual desta Comissão de Planejamento Estratégico e Acompanhamento Legislativo versará sobre:

a) avaliação de desempenho dos órgão e membros do Ministério Público, com publicação de dados estatísticos sobre cada um de seus ramos, discriminando dados quantitativos sobre execução orçamentária, movimentação processual, recursos humanos e tecnológicos;

b) as atividades desenvolvidas pelo Conselho e os resultados obtidos, bem como as medidas e providências que julgar necessárias para o desenvolvimento do Ministério Público.

A satisfação da primeira parte do relatório (item *a*), por certo, pressupõe a colaboração do Ministério Público dos Estados e da União, com o envio dos gráficos e dados necessários para a elaboração pormenorizada do relatório. Em vista disso, enviou-se Ofício Circular (nº 1/2005) por esta Comissão de Planejamento Estratégico e Acompanhamento Legislativo aos



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

diversos Estados da Federação e ao Distrito Federal com vistas à elaboração das planilhas demonstrativas.

A resposta a aludido ofício não veio, todavia, a contento, prejudicando uma análise global da situação dos Ministérios Públicos dos Estados e da União, de forma que a elaboração do relatório sem a disponibilização dos devidos dados, nesse particular, tornou-se, parcialmente prejudicada. Assim, em um primeiro ponto, faz-se, apenas, sucinta exposição do material enviado pelos Ministérios Públicos dos seguintes Estados da Federação: Acre, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Mato Grosso, Minas Gerais, Paraíba, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Sergipe.

Em um segundo momento, faz-se uma abordagem das atividades desenvolvidas pelo Conselho Nacional do Ministério Público, no âmbito de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal.

Por fim, exposição das medidas e providências necessárias para o desenvolvimento do Ministério Público.

Conjuntamente com a parte principal, seguem três anexos compostos pelas atas das sessões ordinárias e extraordinárias, texto das Resoluções editadas por este Conselho Nacional no âmbito de suas atribuições e material enviado pelo Ministério Público dos Estados.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

I – Da avaliação de desempenho dos órgão e membros do Ministério Público, com publicação de dados estatísticos sobre cada um de seus ramos, discriminando dados quantitativos sobre execução orçamentária, movimentação processual, recursos humanos e tecnológicos

Material de análise: respostas dos Ministérios Público dos Estados ao Ofício Circular n. 1/2005 expedido pela Comissão de Planejamento Estratégico, a qual solicitou as seguintes informações, com vistas à elaboração do presente relatório:

- 1 – planejamento estratégico do Ministério Público dos Estados;
- 2 – avaliação do desempenho dos órgãos e membros do Ministério Público, com dados estatísticos em que estejam discriminados execução orçamentária, movimentação processual, recursos humanos e tecnológicos;
- 3 – indicação de medidas e providências que julgar importantes ao desenvolvimento do Ministério Público, além daquelas que já foram apresentadas ao CNMP pelo Colégio Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

a) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE:

1 – Planejamento estratégico:

- sem dados disponíveis.

2 – Avaliação de Desempenho dos órgãos e membros do Ministério Público, com dados estatísticos em que estejam discriminados execução orçamentária, movimentação processual, recursos humanos e tecnológicos:

- mapa estatístico dos feitos processuais das Procuradorias e Promotorias (2005);
- sem elementos disponíveis para os demais dados.

3 – Indicação de medidas e providências que julgar importantes ao desenvolvimento do Ministério Público:

- sem elementos disponíveis.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

b) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

1 – Planejamento estratégico:

- Planejamento Estratégico (período: 2004-2009);
- objetivos gerais e estratégias, com enfoque para as seguintes áreas de atuação: consumidor, meio ambiente, saúde, educação, patrimônio público, infância e juventude, ordem tributária, combate ao crime organizado, área criminal, fundações e área cível.

2 – Avaliação de Desempenho dos órgãos e membros do Ministério Público, com dados estatísticos em que estejam discriminados execução orçamentária, movimentação processual, recursos humanos e tecnológicos:

- Matriz programática orçamentária – Plano Plurianual (até 2007);
- sem elementos disponíveis para os demais dados.

3 – Indicação de medidas e providências que julgar importantes ao desenvolvimento do Ministério Público:

- sem elementos disponíveis.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

c) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ

1 – Planejamento estratégico:

- sem elementos disponíveis.

2 – Avaliação de Desempenho dos órgãos e membros do Ministério Público, com dados estatísticos em que estejam discriminados execução orçamentária, movimentação processual, recursos humanos e tecnológicos:

- período: 2004;

3 – Indicação de medidas e providências que julgar importantes ao desenvolvimento do Ministério Público:

- sem elementos disponíveis.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

d) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1 – Planejamento estratégico:

- sem elementos disponíveis.

2 – Avaliação de Desempenho dos órgãos e membros do Ministério Público, com dados estatísticos em que estejam discriminados execução orçamentária, movimentação processual, recursos humanos e tecnológicos:

- Execução Orçamentária referente apenas ao exercício de 2004.
- Dados estatísticos relativos às atividades desenvolvidas no âmbito Cível, Criminal e da Infância e Juventude – movimentação processual (período janeiro/2005 a outubro/2005);
- Dados estatísticos relativos à movimentação da Administração de Recursos Humanos apurados até 07/11/2005;
- sem elementos disponíveis para os demais dados.

3 – Indicação de medidas e providências que julgar importantes ao desenvolvimento do Ministério Público:

- sem elementos disponíveis.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

e) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO

1 – Planejamento estratégico:

- período: 2004-2007;
- projetos e atividades constantes do Plano Plurianual de Investimentos; Planos de Trabalho Anual;
- relatório de gestão do biênio 2003-2004.

2 – Avaliação de Desempenho dos órgãos e membros do Ministério Público, com dados estatísticos em que estejam discriminados execução orçamentária, movimentação processual, recursos humanos e tecnológicos:

- Demonstrativos em gráficos de gestão à vista da execução orçamentária dos projetos-investimentos, atividades de custeio, ações de informática (tecnologia e despesa com pessoal);
- sem elementos disponíveis para os demais dados.

3 – Indicação de medidas e providências que julgar importantes ao desenvolvimento do Ministério Público:

- Importância da implantação de programas e projetos, em nível nacional, voltados para o desenvolvimento e melhoria da gestão para resultado, para fins de captação de recursos, em virtude da limitação orçamentária que os Ministérios vêm passando.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

f) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1 – Planejamento estratégico:

- período: 2005;
- Plano Geral de Atuação: prevê a atuação em áreas prioritárias identificadas regionalmente, visando melhor atendimento às questões sociais mais urgentes em cada região do Estado.

2 – Avaliação de Desempenho dos órgãos e membros do Ministério Público, com dados estatísticos em que estejam discriminados execução orçamentária, movimentação processual, recursos humanos e tecnológicos:

- sem dados disponíveis.

3 – Indicação de medidas e providências que julgar importantes ao desenvolvimento do Ministério Público:

- sem elementos disponíveis.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

g) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

1 – Planejamento estratégico:

- em andamento o planejamento estratégico com vistas à 2006/2010.

2 – Avaliação de Desempenho dos órgãos e membros do Ministério Público, com dados estatísticos em que estejam discriminados execução orçamentária, movimentação processual, recursos humanos e tecnológicos:

- relatório das atividades funcionais (período janeiro a junho de 2005);

3 – Indicação de medidas e providências que julgar importantes ao desenvolvimento do Ministério Público:

- sem manifestação.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

h) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1 – Planejamento estratégico:

- Plano Geral de Atuação Institucional 2003/2005.

2 – Avaliação de Desempenho dos órgãos e membros do Ministério Público, com dados estatísticos em que estejam discriminados execução orçamentária, movimentação processual, recursos humanos e tecnológicos:

- Aferição de Desempenho dos órgão da Administração: Projeto Interiorização (questionário 15 de julho de 2005);
- demais dados não disponíveis;

3 – Indicação de medidas e providências que julgar importantes ao desenvolvimento do Ministério Público:

- sem manifestação.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

i) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

1 – Planejamento estratégico:

- Plano Geral de Atuação; período: 2004-2006.

2 – Avaliação de Desempenho dos órgãos e membros do Ministério Público, com dados estatísticos em que estejam discriminados execução orçamentária, movimentação processual, recursos humanos e tecnológicos:

- Relatório de Gestão Institucional e Relatório de Auditoria Interna (período: 2004)
- demais dados não disponíveis;

3 – Indicação de medidas e providências que julgar importantes ao desenvolvimento do Ministério Público:

- sem manifestação.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

j) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

1 – Planejamento estratégico:

- dados não disponíveis.

2 – Avaliação de Desempenho dos órgãos e membros do Ministério Público, com dados estatísticos em que estejam discriminados execução orçamentária, movimentação processual, recursos humanos e tecnológicos:

- sem elementos.

3 – Indicação de medidas e providências que julgar importantes ao desenvolvimento do Ministério Público:

- sem manifestação.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

k) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

1 – Planejamento estratégico:

- Plano Anual de ação do Ministério Público de Sergipe (período: 2006).

2 – Avaliação de Desempenho dos órgãos e membros do Ministério Público, com dados estatísticos em que estejam discriminados execução orçamentária, movimentação processual, recursos humanos e tecnológicos:

- sem elementos para o ano de 2005.

3 – Indicação de medidas e providências que julgar importantes ao desenvolvimento do Ministério Público:

- sem manifestação.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

II – Das atividades desenvolvidas pelo Conselho Nacional do Ministério Público no âmbito de suas atribuições

a) Durante este primeiro ano de existência do Conselho Nacional do Ministério Público, foram realizadas:

- **06 (seis) sessões ordinárias:**

08/07/2005;

08/08/2005;

05/09/2005;

03/10/2005;

07/11/2005 (na cidade de Belo Horizonte por ocasião da realização do Congresso Nacional do Ministério Público brasileiro);

05/12/2005.

- **02 (duas) sessões extraordinárias:**

21/11/2005;

16/12/2005.

Obs.: Atas das sessões ordinárias e extraordinárias: ANEXO I.

b) Quantitativo de **procedimentos enviados ao Conselho Nacional do Ministério Público até 19/12/2005:**

- **129 (cento e vinte e nove) procedimentos:**

07 (sete) aguardando resposta de ofício expedido;

10 (dez) pendentes de julgamento/inclusos em pauta;

05 (cinco) em secretaria;



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

04 (quatro) enviados a Conselheiros;
10 (dez) julgados;
03 (três) arquivados;
06 (seis) enviados ao Relator;
02 (dois) sobrestados;
01 (distribuído); e
06 (seis) autuados.

c) Procedimentos na Corregedoria Nacional do Ministério Público até 30/11/2005:

- **71 (setenta e um) procedimentos:**
 - 13 (treze) aguardando resposta de ofício expedido;
 - 35 (trinta e cinco) conclusos;
 - 10 (dez) sobrestados;
 - 03 (três) aguardando prazo para recurso;
 - 01 (um) remetido ao Procurador-Geral da República;
 - 01 (um) redistribuído; e
 - 08 (oito) arquivados.

Resta ressaltar, por fim, a edição de 03 (três) salutaros atos normativos – **Resoluções** – por este Conselho Nacional do Ministério Público.

A Resolução de n. 01, de 07 de novembro de 2005, que disciplina o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de membros do Ministério Público e dá outras providências.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A Resolução n. 02 de 21 de novembro de 2005 que dispõe sobre os critérios objetivos e o voto aberto e fundamentado nas promoções e remoções por merecimento de membros dos Ministérios Públicos da União e dos Estados.

A Resolução n. 3, por sua vez, editada em 16 de dezembro de 2005, dispõe sobre o acúmulo do exercício das funções ministeriais com o exercício do magistério por membros do Ministério Público da União e dos Estados.

Obs.: texto das Resoluções Editadas pelo Conselho Nacional:
ANEXO II.

III – Das medidas e providências necessárias para o desenvolvimento do Ministério Público

Cumpre salientar, *ad instar* do que já ocorreu anteriormente, a escassez das informações prestadas pelos Ministério Públicos dos Estados, impossibilitando a verificação das demandas específicas existentes na diferentes localidades do país. Dessa forma, faz-se um apanhado, em termos gerais, das providências necessárias e mais urgentes ao desenvolvimento do Ministério Público, e mais precipuamente deste Conselho, as quais passa-se a enumerar.

A fundamental aprovação do Projeto de Lei enviado pelo Procurador-Geral da República objetivando a regulamentação do Conselho Nacional do Ministério Público é necessidade premente. A estruturação e organização deste Conselho culminará com a otimização de seus serviços.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Outro fator de destaque é a criação de ouvidorias do Ministério Público, por meio de leis da União e dos Estados, com competência para receber reclamações e denúncias de qualquer interessado contra membros ou órgãos do Ministério Público, inclusive contra seus serviços auxiliares, representando diretamente ao Conselho Nacional do Ministério Público. Tal implementação permitirá uma maior interação do órgão do Ministério Público com a sociedade em geral, ampliando o acesso dos cidadãos às atividades deste Conselho.

Na seara legislativa, tem relevância, ainda, a edição de Leis, por parte dos Estados da Federação, que contemplem a paridade salarial entre os membros do Ministério Público e da Magistratura. De fato, não obstante a previsão constitucional, muitas unidades da Federação ainda não implementaram tal isonomia. Dessa forma, o Conselho Nacional do Ministério Público se solidariza aos Ministérios Públicos que, por razões outras, sobretudo por percalços naturais de ordem política-institucional, ainda não obtiveram referido amparo legal garantidor de maior dignidade na sua atuação.

O acompanhamento dos Projetos de Lei que interessam ao Ministério Público e que se encontram em tramitação no Congresso Nacional vem, também, somar às finalidades deste Conselho, como forma de resguardar o exercício das garantias dos membros do Ministério Público e das finalidades essenciais da Instituição.

Por fim, sabe-se que o provimento dos cargos vagos, no âmbito do Ministério Público dos Estados, muitas vezes é obstaculizado, em virtude da impossibilidade financeira imposta pelo escasso percentual estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal. É fato notório a existência de inúmeros cargos vagos de Promotor de Justiça, os



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

quais desprovidos, não por razões de natureza operacional de cada Procurador-Geral de Justiça, mas sim em virtude do óbice imposto pela LRF. Dessa forma, vem o Conselho Nacional do Ministério Público sugerir a modificação do percentual destinado pela Lei de Responsabilidade Fiscal ao Ministério Público, ou mesmo, conforme o caso, a modificação da base de incidência de tal percentual, aumentando-se a verba destinada à Instituição.

É o relatório.

Paulo Sérgio Prata Rezende

Presidente

Hugo Cavalcanti Melo Filho

Membro

Luciano Chagas da Silva

Membro